



EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 02/2023 – SCMG

Edital de Cotação Prévia de Preços Eletrônica nº 02/2023

OS recursos são Oriundos da Portaria nº 017R de 02 de março de 2023– SEMUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Termo do Convênio: **Aquisição de Medicamentos Hospitalares.**

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Data do Início do Acolhimento das Propostas: 16/08/2023

Data de Impugnação ao Edital: 16/09 a 19/09/2023

Data Fim do Recebimento das Propostas: 29/09/2023

Data aproximada para Publicação do Resultado: até 03/09/2023.

Data para Apresentação de Recurso: até 08/09/2023

Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, com sede à Rua Dr. Nilton Gomes Figueiredo nº 07- Quincas Machado, Cep. 29560-000, Guaçuí/ES, CNPJ 27.686.179/0001-39, neste ato devidamente representado por seu Provedor Sr. Gilson Joaquim Caetano, e por seu Pregoeiro oficial nomeado pela instituição o Sr. Geraldo Bruno Alves, no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS- ELETRÔNICA, do tipo menor preço/por item, destinado a **Aquisição de Medicamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Farmácia da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí**, com recurso oriundo da Portaria nº 017R de 02 de março de 2023– SEMUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

e a SCMG, conforme exigências descritas na Lista de Itens (anexo I) e demais anexos do presente edital.

1 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de Medicamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Farmácia da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, através do Edital de Cotação Prévia de Preços – Divulgação Eletrônica.

Características e especificações conforme ANEXO III.

1.2 – Os materiais deverão ser entregues na **Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí**, com sede à Rua Dr. Nilton Gomes Figueiredo nº 07- Quincas Machado, Cep. 29560-000, Guaçuí/ES, no prazo de até 60 (sessenta dias) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento, impreterivelmente, sob pena de desclassificação e convocação do próximo arrematante.

2.0 DA FONTE DE RECURSOS



2.1 Os recursos financeiros necessários ao pagamento das despesas advindas desta contratação são oriundos da Portaria nº 017R de 02 de março de 2023– SEMUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

3.0 DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 – Será considerado o de Brasília-DF

4.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 01

4.1 A documentação de Habilitação Jurídica consistirá em:

4.1.1 Registro individual, no caso de empresas individuais;

4.1.2 Atos constitutivos, Estatuto, Contrato Social e Último Aditivo, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

4.1.3 Atos Constitutivos e Último Aditivo registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações (S/A);

4.1.4 Em se tratando de sociedades civis, inscrição e atos constitutivos acompanhada da prova da diretoria em exercício;

4.1.5 Registro na Anvisa dos produtos ofertados;

4.1.6 Certidão Simplificada, expedida pela Junta Comercial, em validade;

4.1.7 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consistirá em:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em vigor, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente e compatível com o objeto do Certame;
- Prova de regularidade para com a Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- Prova de regularidade para com Secretaria de Finanças Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- Certidão Conjunta Negativa – de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Certidão Negativa de Débitos Relativos as Contribuições Previdenciárias e a de Terceiros – emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A, da CLT.

5.0 RECEBIMENTO E ABERTURA DAS COTAÇÕES DE PREÇO

5.1 Local de entrega das Propostas e Documentos de Habilitação: Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, com sede à Rua Dr. Nilton Gomes Figueiredo nº 07- Quincas Machado, Cep. 29560-000, Guaçuí/ES. A/C Comissão Permanente de Licitação, e/ou através dos emails: licitacao@santacasaguacui.com.br com cópia juridicoscmg@outlook.com .

5.2 As propostas de menor preço serão colidas através da plataforma Online Síntese, garantindo uma maior concorrência, transparência e o cumprimento dos princípios Constitucionais, caso haja licitante que queira participar da Licitação deverá se cadastrar na Plataforma.



6.0 DA COTAÇÃO DE PREÇOS E HABILITAÇÃO

6.1 A Cotação de Preços deverá ser elaborada em língua portuguesa, datilografada ou digitada em processo eletrônico, em papel timbrado da Pessoa Jurídica, em 01 via, datada e assinada na última folha pelo representante legal da Pessoa Jurídica;

6.2 A Cotação de Preços deverá conter preço global e deverá ser apresentada com valores em moeda nacional corrente (Real);

6.3 – Prazo de validade da Cotação de Preços: não inferior a 60 (sessenta) dias.

6.4 – Dos documentos de habilitação

6.4.1 – Os Documentos e Valores Captados serão de responsabilidade do setor de compras da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, com apoio do Jurídico.

6.4.2 – Não serão considerados (documentos de habilitação e proposta) entregues após o prazo estabelecido ou entregues, a tempo em local diferente do estabelecido nesta cotação de preço.

6.5 - A garantia dos produtos, respeitarão os prazos estimados, mínimo de 24 (vinte e quatro) meses de garantia.

7.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 O critério de julgamento será o de menor preço.

7.2 No caso de empate entre as Cotações de Preço apresentadas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por Sorteio, em ato público, para o qual todos os participantes deste Processo serão convocados;

7.3 Serão desclassificadas as Cotações que contiverem cotação para objeto diverso daquele indicado nesta cotação;

7.4 A proposta deverá obedecer às especificações do termo de referência, mas não poderá ser a cópia fiel destas, pois deverão estar descritas as especificações técnicas do objeto, inclusive marca, modelo e fabricante, sob pena de desclassificação.

7.5 Apresentar declaração, que se compromete a entrega dos materiais em até 90 (noventa) dias, conforme item 1.2.

7.6 As empresas deverão apresentar, BPF Boas Práticas de Fabricação, Certificado do Inmetro e Registro no Ministério da Saúde/Anvisa.

8.0 - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento será feito após a entrega dos bens e conferência dos itens contratados.

8.2 – O pagamento dar-se-á em conta corrente fornecida pela contratada, contados em até 05 (cinco) dias uteis da data de recebimento da medição e avaliação do responsável da entidade.

9.0 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A presente Cotação Prévia de Preços não importa necessariamente em contratação imediata, podendo a SCMG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.



10.2. Quaisquer informações complementares sobre a presente Cotação Prévia de Preço, poderão ser obtidas pelos telefones Fone/fax: (28) 3553-0492 - no horário das 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas, ou pelo correio eletrônico juridicoscmg@outlook.com.br

O foro para dirimir os possíveis litígios decorrentes do presente processo é o da Cidade e Comarca de Guaçuí-ES.

10.3 – São partes integrantes deste Edital:

10.3.1) Anexo I – Minuta,

10.3.2) Anexo III – Lista de Itens (especificação dos materiais);

Guaçuí, ES, 16 de agosto de 2023.

Sr. Geraldo Bruno Alves
Pregoeiro - Oficial - SCMG



ANEXO II
CONTRATO
EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS ELETRÔNICA
Nº 02/2023

Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, com sede à Rua Dr. Nilton Gomes Figueiredo nº 07- Quincas Machado, Cep. 29560-000, Guaçuí/ES, CNPJ 27.686.179/0001-39, neste ato devidamente representado por seu Provedor Sr. Gilson Joaquim Caetano, e por seu Pregoeiro, nomeado pela instituição o Sr. Geraldo Bruno Alves, no uso de suas atribuições legais, TORNA PUBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade COTAÇÃO ELETRÔNICA PRÉVIA DE PREÇOS- ELETRÔNICA, do tipo menor preço/por item, destinado a Aquisição de Medicamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Farmácia da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, com recursos oriundos da Portaria nº 017R de 02 de março de 2023– SEMUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

Cláusula Primeira – Do Objeto:

Aquisição de Medicamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Farmácia da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí, através do Edital de Cotação Prévia de Preços –Eletrônica. Características e especificações conforme ANEXO III.

Cláusula Segunda – Da Forma de Fornecimento:

O(s) materiais deverá(ão) ser entregues num prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento pelo fornecedor, improrrogáveis.

Cláusula Terceira – Do Preço e Das Condições Pagamentos:

Item	Descrição do Material	Marca	Valor Unit.	Valor Total

Cláusula Quarta – Das Obrigações da Contratada:

4.1 – Efetuar a entrega do(s) materiais(s), de acordo com as condições e prazos propostos, bem como efetuar as substituições das peças que apresentarem defeitos de fabricação, bem como das peças que apresentarem desgastes anormais;

4.2 – Arcar com todas as despesas relativas a entrega dos materiais (inclusive custos de instalação, taxas, fretes e impostos);

4.3 – Caso seja necessária a remoção do(s) materiais(s), durante o prazo de garantia, a Contratada deverá providenciar todos os meios necessários de transporte, inclusive de embalagem, pagamentos de impostos, taxas, seguros e outros emolumentos;

4.4 – Custeio das despesas com deslocamento do(s) técnico(s);

4.5 - Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente às especificações e as normas pertinentes em vigor;

4.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7 – Conceder prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega dos materiais, para que a Contratante proceda a inspeção de recebimento, visando verificar se o mesmo atende as especificações contidas no Edital Nº 02/2023 - SCMG;

4.8 – Estando os materiais em conformidade com as exigências do edital os mesmos serão definitivamente aceitos, porém, caso não atendam, fica a Contratada obrigada a providenciar a sua troca, num prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da comunicação da irregularidade, sendo que as despesas decorrentes da(s) substituição(ões) correrão por conta da Contratada;

4.9 - Fornecer a Contratante, na ocasião da entrega do(s) materiais, todas as informações técnicas necessárias para o perfeito uso;

4.10 - As notas fiscais dos materiais serão fornecidas mediante requisição escrita, emitida pela SCMG, e conterão obrigatoriamente todos os campos preenchidos conforme a mesma;

4.11 – O contrato será válido pelo tempo que durar a garantia do bem adquirido.

4.12 – Não será admitido materiais com qualidade inferior ao cotado no Termo de Referência Anexo III.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da Contratante:

A SCMG será responsável por:

5.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar os serviços executados;

5.2. Cumprir as condições de pagamento estabelecidas na cláusula terceira do presente;

5.3. Publicação do presente;

5.4. Providenciar a adequação do ambiente conforme solicitação da contratada para viabilizar as entregas;

5.5. Disponibilizar a Contratada todas as informações e os elementos necessários a execução do Contrato;

5.6. Notificar, de forma expressa, a Contratada sobre irregularidades observadas nos materiais adquiridos.

Cláusula Sexta – Das Penalidades:

O não cumprimento das cláusulas avençadas ensejará as seguintes penalidades:

6.1. Advertência;

6.2. Multa de 0,3 % (zero vírgula três por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega do(s) materiais;

6.2.1. Será tolerado atraso máximo de 10 (dez) dias com a cobrança de multa diária, após este período será rescindido o contrato e aplicada às demais penalidades previstas.

6.3. Multa de 15 % (quinze por cento), sobre o valor do Contrato, pela rescisão contratual ocasionada pela Contratada;

6.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCMG, pelo prazo de 02 (dois) anos;

6.5. Declaração de inidoneidade.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:



Independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, o contrato poderá ser rescindido sempre que ocorram as situações previstas nos Arts. 77 e 78, na forma do Art. 79 da Lei de Licitações.

Cláusula Oitava – Das Disposições Gerais:

8.1. O presente contrato não será de nenhuma forma fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, preposto ou terceiro que a Contratada colocar a serviço;

8.2. A fiscalização e o controle por parte da SCMG, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem na desobrigação da Contratada do fiel e perfeito cumprimento de qualquer das responsabilidades assumidas em virtude da assinatura do presente;

8.3 - Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da Contratada.

8.4 - A Contratada responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a Contratante e o empregado envolvido.

8.5 - Caso haja condenação da Contratante, inclusive como responsável solidária, a Contratada, reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

8.6 – A presente autorização de fornecimento tem o prazo de validade de 20 dias a contar da assinatura da mesma;

8.7 – O presente contrato terá validade pelo tempo que durar a garantia; respeitado o período mínimo de 12 (doze) meses de garantia.

Cláusula Nona – Da Dotação Orçamentária:

As despesas com o pagamento do objeto do presente contrato estão previstas Portaria nº 017R – SEMUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE e a SCMG, conforme classificações orçamentárias:

1	Portaria nº 017R de 02 de março de 2023– SEMUS – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	Aquisição de Medicamentos Hospitalares, para atender as necessidades da Farmácia da Santa Casa de Misericórdia de Guaçuí.
---	---	---

Cláusula Décima – Do Foro:

Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser exceto o que dispõe o Art. 29, VII, da Constituição Federal.



E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guaçuí-ES, ____ de _____ de 2023.

Contratante

Contratada



**Anexo III
Termo de Referência**

	ÍTEM	Quant.	Preço	
			Unitário	Total
1171	ACETILCISTEINA 200MG SACHE	2000	R\$ 0,63	R\$ 1.260,00
959	ACIDO TRANEXAMICO 250MG/5ML AMPOLA 5ML	2000	R\$ 4,32	R\$ 8.640,20
532	ADRENALINA EPINEFRINA 1MG/ML AMPOLA 1ML	1000	R\$ 1,07	R\$ 1.068,90
54	ALBUMINA HUMANA 20% FRASCO 50ML	98	R\$ 190,80	R\$ 18.698,40
541	AMIODARONA 50MG/ML AMPOLA 3ML	2000	R\$ 2,82	R\$ 5.635,40
1638	AMOXICILINA 1G + ACIDO CLAVULÂNICO 200MG FR/AMP	1500	R\$ 8,95	R\$ 13.422,75
581	BROMOPRIDA 5MG/ML AMPOLA 2ML	5000	R\$ 1,50	R\$ 7.500,00
587	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML AMPOLA 5ML	2000	R\$ 1,80	R\$ 3.600,00
3733	CLORIDRATO CEFEPIMA 2G FRASCO AMPOLA (BIOCHIMICO)	600	R\$ 14,12	R\$ 8.472,00
599	CEFTRIAXONA DISSÓDICA HEMIEPTAIDRATADA 1G IV FRASCO AMPOLA (BIOCHIMICO)	1200	R\$	R\$

			3,41	4.092,00
2758	ESCETAMINA 50MG/ML AMPOLA 2ML (CRISTALIA)	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
3525	CLORIDRATO CLONIDINA 150MCG/ML AMPOLA 1ML	120	R\$ 5,33	R\$ 639,47
928	CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG/ML SEM VASO AMPOLA 20ML (NEOCAINA 0,50% CRISTALIA ESTERIL)	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
813	CLORIDRATO DE LIDOCAINA COM VASO 2,0% 20MG/ML AMPOLA 20ML (XYLESTESIN 2,0% CRISTALIA ESTERIL)	100	R\$ 12,90	R\$ 1.290,30
847	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML AMPOLA 2ML	200	R\$ 2,18	R\$ 435,20
3822	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2,0% 20MG/G BISNAGA GELEIA 30G	360	R\$ 7,00	R\$ 2.519,78
3820	COLAGENASE 0,6U/G BISNAGA 30G	360	R\$ 12,17	R\$ 4.380,44
649	DEXAMETASONA 4MG/ML IM/IV AMPOLA 2,5ML	2000	R\$ 1,86	R\$ 3.720,00
1219	ENOXAPARINA SODICA 40MG SERINGA 0,4ML SUBCULTÂNEO OU INTRAVENOSO	2800	R\$ 13,30	R\$ 37.226,00
960	ENOXAPARINA SODICA 60MG SERINGA 0,4ML SUBCULTÂNEO OU INTRAVENOSO	600	R\$ 17,95	R\$ 10.770,00
3131	ESOMEPRAZOL SODICO 40MG/ML FRASCO AMPOLA (MEDICAMENTO CRISTALIA)	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
703	FENITOINA 100MG COMPRIMIDO (CRISTALIA)	400	R\$ 0,20	R\$ 79,64
708	FENITOINA 5% 50MG/ML AMPOLA 5ML (CRISTALIA)	200	R\$	R\$



			1,82	364,00
714	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO (CRISTALIA)	200	R\$ 0,16	R\$ 32,00
2085	FENTANILA 0.0785MG/ML FRASCO 10ML (FENTANEST 10M CRISTALIA)	5400	R\$ 3,40	R\$ 18.360,00
609	FITOMENADIONA 10MG/ML AMPOLA 1ML (VITAMINA K AMPOLA)	400	R\$ 1,76	R\$ 703,80
2030	FLUCONAZOL EV 2MG/ML BOLSA 100ML	108	R\$ 7,20	R\$ 777,60
761	FLUMAZENIL 0,5MG/ML AMPOLA 5ML (CRISTALIA)	480	R\$ 7,00	R\$ 3.360,00
777	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA 2ML	3000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
975	GENTAMICINA 40MG/ML AMPOLA 2ML	1000	R\$ 1,17	R\$ 1.173,00
797	GLICOSE 50% INJETAVEL AMPOLA 10ML	6000	R\$ 0,52	R\$ 3.090,00
823	HEPARINA 5.000 UI/ML AMPOLA 0.25ML (SUINA) (CRISTALIA OU BLAU)	3600	R\$ 6,00	R\$ 21.600,00
829	HEPARINA 5.000 UI/ML FRASCO 5ML (SUINA) (CRISTALIA OU BLAU)	900	R\$ 14,48	R\$ 13.032,00
836	HIDROCORTIZONA 500MG FRASCO AMPOLA	4000	R\$ 5,89	R\$ 23.560,00
1828	LEVOFLOXACINO 5MG/ML FRASCO 100ML	72	R\$ 10,80	R\$ 777,60
3531	LIDOCAINA 10% SPRAY 100MG/ML FRASCO 50ML (XYLESTESIN SPRAY CRISTALIA)	50	R\$	R\$



			46,35	2.317,60
2049	MEROPENEM 1G FRASCO AMPOLA (BIOCHIMICO)	2000	R\$ 15,90	R\$ 31.800,00
911	METOCLOPRAMIDA 50MG/ML AMPOLA 2ML INJ	960	R\$ 0,61	R\$ 588,19
1461	MORFINA 0,2MG/ML AMPOLA 1ML (DIMORF CRISTALIA)	1600	R\$ 5,21	R\$ 8.342,08
945	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA 1ML (CRISTALIA)	100	R\$ 6,00	R\$ 600,30
933	NEOCAINA - CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 5MG/ML COM VASO AMPOLA 20ML (NEOCAINA 0,50% CRISTALIA ESTERIL)	200	R\$ 22,44	R\$ 4.488,46
935	NEOCAINA PESADA 0,50% 5MG/ML AMPOLA 4ML (NEOCAINA PESADA CRISTALIA)	800	R\$ 8,31	R\$ 6.648,00
931	NEOCAINA - CLORIDRATO DE BUPIVACAINA 7,5MG/ML SEM VASO AMPOLA 20ML (NEOCAINA 0,75% CRISTALIA ESTERIL)	100	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
903	NITROGLICERINA 5MG/ML AMPOLA 10ML (TRIDIL CRISTALIA)	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
982	NITROPRUSSETO DE SODICO 25MG/ML AMPOLA 2ML	30	R\$ 17,08	R\$ 512,51
1477	NORADRENALINA MONOIDRATADA 2MG/ML AMPLA 4ML	3500	R\$ 2,27	R\$ 7.945,00
3808	OLEO 100% MINERAL FRASCO 100ML	50	R\$ 3,71	R\$ 185,25
1398	ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA 2ML	7000	R\$ 1,50	R\$ 10.500,70
2026	PIPERACILINA + TAZOBACTAM 4,5G FRASCO AMPOLA	2800	R\$	R\$



			13,89	38.892,00
2273	POLIMIXINA B 500.000UI FRASCO AMPOLA	200	R\$ 12,95	R\$ 2.590,00
977	POLIVITAMINICO COMPLEXO B INJETAVEL AMPOLA 2ML	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
865	PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	600	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00
867	PROPOFOL 10MG/ML AMPOLA 20ML	600	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00
1060	SEVOFLURANO 100% 1MG/ML FRASCO 250ML	80	R\$ 300,00	R\$ 24.000,00
767	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% FRASCO 250ML	120	R\$ 9,90	R\$ 1.188,00
3842	SULFADIZINA DE PRATA CREME 1% POTE C/ 400G	20	R\$ 34,90	R\$ 698,00
671	SULFATO DE EFEDRINA 50MG/ML AMPOLA 1ML	200		R\$ -
751	SUXAMETONIO 100MG FRASCO AMPOLA	200	R\$ 29,77	R\$ 5.954,00
757	TENOXICAN 20MG FRASCO AMPOLA	1800	R\$ 6,80	R\$ 12.240,00
2130	TENOXICAN 40MG FRASCO AMPOLA	4600	R\$ 10,00	R\$ 46.000,00
1099	VANCOMICINA 500MG FRASCO AMPOLA	1500	R\$ 4,25	R\$ 6.375,00
607	VITAMINA C 500MG AMPOLA 2ML	1000	R\$	R\$



			3,99	3.990,00
2083	XYLESTESIN CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML 2,0% SEM VASO AMPOLA 20ML (XYLESTESIN 2,0% CRISTALIA ESTERIL)	1200	R\$ 9,42	R\$ 11.304,00
				R\$ -
				R\$ -
	TOTAL			R\$ 477.567.57